

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO		
Proc. Nº.	310-PE 135/14	
Em	12	de 09 de 2014

PROJETO DE LEI N.º 135, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 2 (dois) Atendentes de Farmácia.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 2 (dois) Atendentes de Farmácia para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, conforme prevê o art. 232, c/c o art. 233, inciso III da Lei Complementar n.º 2.635, de 4 de maio de 1990.

Art. 2º O prazo da contratação é de até 6 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 234 e parágrafo único do art. 235 da LC n.º 2.635, de 1990.

Parágrafo único. No caso de rescisão de contrato é permitida a contratação de novo profissional pelo prazo restante na data da rescisão.

Art. 3º Os requisitos para a seleção são os constantes das Especificações dos Cargos, anexas ao Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Art. 4º Para cobertura da despesa servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 06.02.10.302.0005.2602.3.1.90.04.00.00.00.00-215.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 10 de setembro de 2014.


PAULO AZEREDO
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Discutido e votado em: _____	
Resultado da Votação:	Votos a favor _____
	Abstenções _____
	Votos contra _____